



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**EMEI ADELINA DE CASTRO BOCCATO**

Av. Jaboticabal, 615 - Vila Nova São Roque, CEP: 18131-225. **Telefones:** (11) 4784-5496 / (11) 4784-8500.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**CMEI ADELINA MISCHIATTI CAPARELLI**

Rua Roque Gonzalez, nº 80, Maylayky. CEP:18143-080. **Telefones:** (11) 4714-1821 / (11) 4784-8500.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**ESCOLA ADVENTISTA**

Rua Danton Castilho Cabral, 125 - Jardim das Flores, São Roque - SP, CEP: 18134-120. **Telefone:** (11) 0004784-9988.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022GL´SUVISGLÁUCIA

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**CMEI ALLMACCAAN KARDEC**

R. Águia Real, 122 - Vila Nossa Sra. Aparecida, Jardim Carambei - SP, CEP: 18132-250. Telefone: (11) 4712-454

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**EMEI AMASÍLIA RIBEIRO LOPES**

Av. John Kennedy, 494 - Centro, São Roque - SP, CEP: 18130-510, Telefone:  
(11) 4712-5050

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**EMEF PROFº ANTONIO CAVAGLIERI**

Rua Capitulina dos Santos, 70 - Pavão (Canguera), São Roque - SP, 18145-615.

**Telefones:** (11) 4711-0453 / (11) 4711-1291.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**EMEI PROFª APARECIDA LEITE DIAS**

Rua Roque Gonzales, 90, Maylasky, CEP:18143-078. Telefone: (011) 4714-4223.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEF BARÃO DE PIRATININGA**

Rua José Henrique da Costa, nº 252, Jardim Bela Vista, CEP: 18134-190.

Telefones: (11) 4712-1904 / (11) 4784-0490.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**COLÉGIO OBJETIVO**

Av. Tiradentes, 550 - Centro, São Roque - SP, CEP: 18130-470

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CMEI BENEDITA SILVEIRA BARBOSA DE MORAES**

Rua Campo Limpo, nº 125, Vila Nova São Roque. CEP: 18131-320. Telefones:  
(11) 4784-0093 / (11) 4784-5489

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEIF BRUNO FRANCISCO CHIARATO**

Estrada do Morita, nº 60, Sorocamirim, CEP: 18130 - 005. Telefone: (11) 4711-2595.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CAMBALHOTA EDUCACAO INFANTIL**

Rua Monsenhor Antônio Pepe, 115 - Jardim Bela Vista, São Roque - SP, CEP:  
18134-210. Telefone: (011) 0004712-7126.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**COLEGIO CANTINHO DOS BAIXINHOS - CB**

Rua Dr. Fleury, 280 - Jardim das Flores, São Roque - SP, CEP: 18134 - 130.

Telefones: (11) 4712-6277 / (11) 4712-9889.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CRECHE DR. CARLOS ANTÔNIO SALVETTI**

Rua Madressilva, 345 - Vila Amaral, São Roque - SP, CEP: 18136 - 280.

Telefone: (11) 4784-5495.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEF PROFª CARMEM LUCIA BLANCO CARVALHO DE BRITTO**

Travessa das Orquídeas, 100, Vila Amaral, São Roque - SP, CEP: 18136-390.

Telefones: (11) 4712-9089 / (11) 99583-2792

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EE HORÁCIO MANLEY LANE**

Av. João Pessoa, 556 - Centro, São Roque - SP, CEP: 18130 - 290. Telefones:  
(11) 4712-2588 / (11) 4712-7262.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**COLÉGIO SÃO ROQUE**

Rua Santa Lúcia, 26 - Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP: 18135-230.

Telefone: (11) 4712-6636.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CMEI CELSO ROQUE MELLO DA SILVA**

Rua das Rosas, Jardim São José, São Roque – SP, CEP 18133-280.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CMEI PROF. NEWTON BASTOS**

Estrada Marilu, 3140, Jardim Santa Vitória (Canguera), São Roque – SP, CEP 18145 - 840. Telefone: (11) 4711-1164.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**COLÉGIO MAPLE BEAR**

Avenida Varanguera, 623 - Jardim Boa Vista, São Roque - SP, CEP: 18132-340.

Telefone: (11) 2222-3615.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**COLÉGIO SEMEAR**

Rua Padre Marçal, 512- Centro, São Roque - SP, CEP: 18130 - 100. Telefones:  
(11) 4784-2001 / (11) 91365-1395.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**COLEGIO TECNICO SAO ROQUE - COTEC**

Rua São Joaquim, 356 - Centro - São Roque/SP, CEP: 18130-220. Telefone: (11) (11) 4713-1000.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CRECHE DA TIA RÔ**

Rua Santana, 35 – Vila Marques - São Roque/SP, CEP: 18130-555. Telefone:  
(11) 97105-6459.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CRIARTE ESCOLA DE EDUCACIONAL INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**

Rua José Henrique da Costa, 130 - Jardim Bela Vista, São Roque - SP, CEP:  
18134-190. Telefone: (11) 2428-2988.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EE DISTRITO DE MAYLASKY**

Rua Leoncio de Toledo, 1065 - Jardim Caparelli, Maylasky - SP, CEP: 18143 - 600. Telefones: (11) 3414-1771 / (11) 3414-1772

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**COLÉGIO DOM PEDRO I**

Rua São Joaquim, 356 - Centro, São Roque - SP, 18130-220. Telefones: (11) 4712-2991 / (11) 99974-5716

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEI DONALDO LOPES**

Rua Doutor Silvério Moura Garcia, 193, São Roque - SP, CEP: 18133 - 350.

Telefones: (11) 4784-5491 / (11) 4784-8500

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EDUCARE EDUCACAO INFANTIL I**

Rua Honório Mendes De Moraes, 333, Esplanada Mendes Moraes, São Roque - SP, CEP: 18130 - 760. Telefone: (11) 4784-4500.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEF DISTRITO DE MAYLASKY**

Rodovia Raposo Tavares, S/N - Km 52,7, Jardim Cardoso (Maylasky), São Roque  
- SP, CEP: 18143 - 821. Telefone: (11) 4714-4331

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEF PROFª IRACEMA VILLAÇA**

Rua Prof. Vicente Julio De Oliveira, 90, Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP:  
18135 - 440. Telefones: (11) 4712-1926 / (11) 4712-2794.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEF PROFª OLGA DE TOLEDO FARIAS**

Rua José Benedito Rodrigues, 141, São João Novo, São Roque - SP, CEP:  
18140-000. Telefone: (11) 4716-2152.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEI PROF. EUCLIDES COSTA FILHO**

Rua Ernesto Stockler de Lima Junior, 25, São João Velho, São Roque - SP, CEP: 18140-000. Telefones: (11) 4716-1226 / (11) 4716-1927.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**E.E PROF. EPAMINONDAS DE OLIVEIRA**

Rua Henrique Pinheiro, 8, São João Novo, São Roque - SP, CEP: 18140-004.

Telefones: (11) 3414-1761 / (11) 3414-1762.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**COLÉGIO ESTÂNCIA DE SÃO ROQUE**

Rua Santa Lúcia, 26, Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP: 18135 - 230.

Telefone: (11) 4712-6444.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEF PROF. EUCLIDES DE OLIVEIRA**

Rua Amaro Godinho, 1505, Canguera, São Roque - SP, CEP: 18145 - 042.

Telefones: (11) 4711-1038 / (11) 99587-4098.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EE PROF. GERMANO NEGRINI**

Avenida São Luiz, 108, Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP: 18135 - 150.

Telefones: (11) 3414-1756 / (11) 3414-1757.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CMEI GLÁUCIA REGINA PESTANA RISSO**

Rua Santa Júlia, 6, Jardim Villaça, São Roque - SP, CEP: 18135 - 420. Telefones:  
(11) 4712-2226 / (11) 4784-8500.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CMEI GOIANÃ**

Rua Gérbera, 5, Paisagem Colonial, São Roque - SP, CEP: 18136 - 652.

Telefone: (11) 4712-8340.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CMEI PROF. GUALBERTO RODRIGUES DE ARAÚJO**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131, Carmo, São Roque - SP, CEP: 18145 - 300.

Telefone: (11) 4717-81840.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP - CAMPUS SÃO ROQUE**

Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Jardim Conceição, São Roque - SP,  
CEP: 18136 - 540. Telefone: (11) 4719-9500.



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEI PROFª IOLANDA LIMA DE OLIVEIRA**

Rua Paolo Sabatini, 200, Paisagem Colonial, São Roque - SP, CEP: 18136 - 650.

Telefones: (11) 4784-5601 / (11) 4784-8500.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEI PROFª IVONNE TAGLIASACCHI GODINHO**

Rua Raposo Tavares, 134, Jardim Bandeirantes, São Roque - SP, CEP: 18134 - 250. Telefone: (11) 4784-5487.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEIF PROF. JOAQUIM DA SILVEIRA SANTOS**

Estrada José Silvestre Rocha, 505, Juca Rocha, São Roque - SP, CEP: 18130 - 970. Telefone: (11) 4714-0280.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEIF PROF. LEÔNIDAS ANTÔNIO DE MORAES**

Travessa da Macieira, 170, Saboó, São Roque - SP, CEP: 18132 - 680. Telefone:  
(11) 4717-6198.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEIF PROF. LINNEU RAPHAEL JUDICA**

Rua Humberta Pesci, 169, Vila Junqueira, São Roque - SP, CEP: 18136 - 050.

Telefone: (11) 4784-6795.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEF PROFª MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO**

Rua Caçapava, 90, Vila Nova, São Roque - SP, CEP: 18131 - 350. Telefones:  
(11) 4712-2599 / (11) 4712-5466.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CRECHE MARIA EMILIA TOSCHI MACCAGNINI**

Rua Professor Vicente Júlio de Oliveira, S/N, Jardim Villaça, São Roque - SP,  
CEP: 18130-440. Telefone: (11) 4784-6479

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEF PROF<sup>a</sup>. MARIA JOSE FERRAZ SCHOENACKER**

Rua Laranjeiras, 3, Jardim Guaçu, São Roque - SP, CEP: 18132-500. Telefones:  
(11) 4712-1891 / (11) 4784-0074.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEI MÁRIO PINTO DUARTE**

Rua Álvaro Pinto Duarte, 156, Jardim Santa Maria, São Roque - SP, CEP: 18135-681. Telefone: (11) 4712-1516

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEI PROFª. MARLENE FERREIRA BARBOSA**

Rua das Açucenas, 193, Vila Amaral, São Roque - SP, CEP: 18136 - 320.

Telefone: (11) 4784-5488.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**SISTEMA EDUCACIONAL MONTEPELLIER**

Avenida Varanguera, 645, Guaçu, São Roque - SP, CEP: 18132 - 340. Telefone:  
(11) 4784-9510.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CMEI PROFª NIOBE CARLASSARA FERNANDES**

Rua José Henrique da Costa, Jardim Bela Vista, São Roque - SP, CEP: 18134 - 190. Telefone: (11) 4784-6186.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEIF PAULINO PEREIRA FIGUEIREDO**

Rua José Lemes de Moraes, 347, Volta Grande (São João Novo), São Roque - SP, CEP: 18140 - 707. Telefone: (11) 4716-1772.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**ESCOLA PRIMEIRA ESTAÇÃO**

Rua dos Crisântemos, 15, Vila Santa Rosália, São Roque - SP, CEP: 18130 - 505.

Telefone: (11) 4719-1935.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEF RABINDRANATH TAGORE DOS SANTOS PIRES**

Rua Nossa Senhora do Carmo, 80, Carmo, São Roque - SP, CEP: 18145-300.

Telefones: (11) 4717-0222 / (11) 4717-1454.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEI DONA RENEE SANTIAGO**

Avenida Gerson Nastri, 155, Vilar Aguiar, São Roque - SP, CEP: 18130-700.

Telefone: (11) 4784-6796.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEI ROQUE DE MORAES GÓES**

Rua Sorocabana, 505, Canguera, São Roque - SP, CEP: 18145-026. Telefone:  
(11) 4711-2180.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEF PROF.ROQUE VERANI**

Rua Antônio dos Santos Santinho, 580, Vilar Aguiar, São Roque - SP, CEP:  
18130-740. Telefones: (11) 4712-5767 / (11) 4712-6166.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CMEI PROFª ROSALINA VILLAÇA SALVETTI**

Rua das Acácias, 140, Jardim Guaçu, São Roque - SP, CEP: 18132-450.

Telefones: (11) 4784-5497.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEI RUTH MONTEBELLO ZAVARIZE**

Rua Equador, 3, Vila São Rafael, São Roque - SP, CEP: 18131-485. Telefone:  
(11) 4784-5490.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEIF PROFª. RUTTE RODRIGUES DE CARVALHO**

Estrada dos Venâncios, 2805, Pavão Canguera, São Roque - SP, CEP: 18145-620. Telefones: (11) 4711-0411 / (11) 4711-1540.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**CMEI SÃO JOÃO NOVO**

Rua José Benedito Rodrigues, 141 - São João Novo - CEP: 18130-005. Tel: (11) 4716-1226/ (11) 4716-12261927.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**EMEI SÃO JOÃO NOVO**

R. José Benedito Rodrigues - São João Novo, São Roque - SP, 18130-005  
18130-005. Tel: (11) 4716-1226.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**ESCOLA COOPERATIVA DE SÃO ROQUE**

Av. Brasil, 922 - Jardim Carambeí, São Roque - SP, 18132-305. Tel: (11) 4712-3680



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL – ETEC - DE SÃO ROQUE**

R. 22 de Abril, 35 - Jardim Renê, São Roque - SP, 18135-000. Tel: (11) 4712-3858

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**SESI 400 CENTRO EDUCACIONAL**

Rua Nelson Vernalha, Área A, 200 - Jd. Boa Vista. (11) 4712-2636 / (11) 4712-4414

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**EMEF SÔNIA MARIA ABREU GUILARDI**

Rua José Benedito Rodrigues, nº 141 - São João Novo, São Roque – SP. Tel:  
(011) 4716-1728 / (11) 4716-2212

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**EMEF TETSU CHINONE**

R. Paolo Sabatine, 475 - Paisagem Colonial, São Roque - SP, CEP: 18136-650.

Tel: (11) 4712-1709 / (11) 4712-4526.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**VILAS BOAS BRAGA COLEGIO**

Rua Fleury Doutor, nº 280, Jardim das Flores. CEP: 18134-130. Tel: (11) 4712-6277

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**ZENITH ROCHA OLIANI ESCOLA EDUCACAO ESPECIAL**

Rua Joaquim Silveira Mello, 55 - Vila Nossa Senhora Aparecida. CEP: 18132 – 170. **Telefones:** (11) 4712-3223 / (11) 4712-9888

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a) da

**EMEF PROF TIBÉRIO JUSTO DA SILVA**

R. Profa. Célia Asse Jacob, nº 3 - Maylasky, São Roque - SP, CEP: 18143 – 073.

**Telefone:** (11) 4714-1133.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEF JOSÉ LUIZ PINTO**

Rua Durval Villaça, nº 310, Bairro Gabriel Piza

Unidade de Ensino da Estância Turística de São Roque – SP



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À) Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEF PROFº PAULO RICARDO DA SILVEIRA SANTOS**

Rua São José - Vila Santo Antonio, São Roque – SP

Unidade de Ensino da Estância Turística de São Roque – SP

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CEMEI SÃO JOÃO VELHO**

Estrada Ernesto Stokler de Lima Junior nº1650 São João Velho

São Roque - SP

Unidade de Ensino da Estância Turística de São Roque – SP

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**CRECHE ABRIGO SABOÓ**

Estrada Turística do Morro do Saboó, 3801, Saboó, São Roque/SP. Telefone: (11) 4717-6143.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEI ROSA BASSI DIAS**

Rua Anna Reviglio Aldegheri, 235, Jardim Brasília, São Roque/SP. CEP: 18131-602.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEI CAMPININHA**

Rua B, 325, Parque Tereza Cristina, Campininha, São Roque/SP. CEP: 18130-005. Telefone: (11) 4711-1164

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEI PROF<sup>a</sup>. NÍSSIA OLIVEIRA BASTOS**

Rua Colibris, 20, Jardim Carambeí, São Roque/SP. CEP: 18132-120. Telefone:  
(11) 4784-5457

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO VEREADOR Nº 1.818/2022

São Roque, 4 de outubro de 2022.

Prezado(a) Senhor(a),

A Lei Municipal nº 5.555, de 26 de outubro, que “Dispõe sobre a conscientização acerca do autismo nas instituições de ensino da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”, foi sancionada e publicada pelo Chefe do Executivo em 27 de outubro de 2022, que segue anexa.

O objetivo principal desta Lei é estimular a conscientização no ambiente escolar, pois, muitas vezes, falta conhecimento de alguns alunos, que acabam fazendo *bullying* com os colegas que têm o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Espera-se que, com uma maior conscientização nas escolas, possamos erradicar toda forma de preconceito, discriminação e violência pelas quais sofrem as crianças com autismo. Além disso, todas as iniciativas nesta direção devem sensibilizar a sociedade quanto ao espaço dos autistas nas escolas e nos grupos sociais, em igualdade de condições.

Assim, conto com a ajuda e colaboração de Vossa Senhoria e da escola para que a Lei Municipal nº 5.555, de 26/10/2022, possa ser eficiente e eficaz.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
**(DIEGO COSTA)**  
Vereador

Ao(À)

Ilustríssimo(a) Diretor(a)

**EMEIF BENEDITO DOS SANTOS ROCHA**

Estrada Taipas de Pedra, 490, Taipas de Pedra – Alto da Serra – CEP 18143-420. Telefone: (11) 4784-5457.